



Prefeitura Municipal de Igaratinga

21

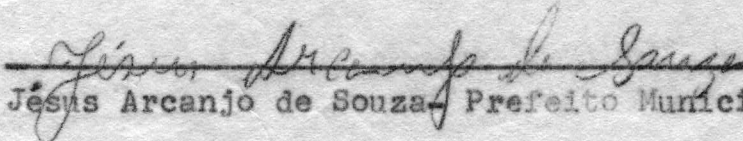
N.
ASSUNTO
SERVIÇO

DECRETO Nº 22 ✓

Prorroga pagamento de taxa de
água, territorial urbana e
predial.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais resolve prorrogar até o dia 30 do corrente mês o prazo para pagamento sem multa da taxa de água e do imposto predial e territorial urbano.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 5 de maio de 1969


Jesus Arcanjo de Souza, Prefeito Municipal

Bento Ferreira da Silva - Coletor Municipal

Reg. Fls. 78 V do livro próprio

